

PROJETO DE PESQUISA

TÍTULO:

***Sociabilidades políticas na América portuguesa:
Henriques e Pardos sob o governo barroco
e na era das Luzes
(1750-1831)***

Proponente:
Luiz Geraldo Silva
Departamento de História/UFPR

Curitiba, 2005

O TEMA

Através do presente projeto propõe-se examinar a constituição de redes de sociabilidades formadas por membros de terços de “pretos” e “pardos”¹ da América portuguesa entre os séculos XVIII e XIX. Tendo em comum seu pertencimento a corporações militares, tais sujeitos lidaram, num primeiro momento, concernente à segunda metade do século XVIII, com questões atinentes à sua condição de “bons negros” (Blackburn, 1997: 21-22), isto é, de pessoas de cor que cooperavam com a manutenção da ordem na sociedade de Antigo Regime dos Trópicos. Uma ordem barroca (Maravall, 1997), sem dúvida, que tenderá a absorver a diversidade étnica e racial do mundo colonial, ou a harmonizar seus contrastes através da emulação de hierarquias religiosas, profissionais e militares entre os negros. Privilegiar-se-á aqui o caso da capitania e, depois, província de Pernambuco.

Assim, pois, aspectos referentes à ascensão social, como soldos e promoções, ou concernentes à defesa de uma *norma crioula*, paralela às normas metropolitanas que regiam a estruturação de suas corporações, constituíam temas amplamente discutidos entre os homens de cor e as autoridades coloniais e metropolitanas envolvidas com a organização militar da América portuguesa — mormente governadores e capitães gerais (Puntoni 2004; Salgado 1985). Ao mesmo tempo, e ainda nessa fase, suas redes de sociabilidades não deixavam de contemplar discussões de questões baseadas em notícias que circulavam no mundo atlântico. O alvará de janeiro de 1773, por exemplo, que libertou os cativos de Portugal e Algarves, foi amplamente discutido por membros dos terços de Henriques e de Pardos das capitanias da Paraíba, de Pernambuco e da Bahia ao longo daquele ano, como se depreende de extensa documentação sobre o assunto (Silva 2001). Não apenas discutiam documentos e notícias, mas trocavam entre si impressos e cópias manuscritas através da vasta rede de vínculos pessoais e institucionais que conformavam sua sociabilidade política.

Assim sendo, deve-se sublinhar, como decorrência, que as redes de sociabilidades — as quais podem ser qualificadas como *políticas* — existentes entre os militares “pretos” e “pardos” ultrapassavam, e muito, os estreitos limites das capitanias, confrontando a perspectiva, tão cara à historiografia, do “arquipélago de zonas econômicas dispersas do

¹ A razão pela qual as expressões “pretos” e “pardos” aparecem no texto quase sempre entre aspas decorre do fato de elas constituírem *categorias nativas*, ou noções coevas presentes aos documentos da época aqui privilegiada — século XVIII e inícios do século seguinte.

Estado do Brasil e no Estado do Maranhão” (Alencastro 1998: 195) — a qual parece extensiva à vida social e política da América portuguesa. Uma vez que a *norma crioula*, criada em solo colonial, envolvia múltiplos critérios de estratificação (Balandier 1969: 79) — como os étnicos e os relativos a idade ou a anterioridade no serviço da corporação —, pareceres e validações eram trocados entre distantes espaços do mundo colonial, articulando membros dos terços de Pardos ou de Henriques da Bahia, de Pernambuco, da Paraíba ou do Rio de Janeiro. Finalmente, a memória e suas formas de consagração — como a literatura produzida colonialmente — dedicaram a estes sujeitos uma atenção especial. Uma obra escrita em 1757 pela pena do padre Domingos do Loreto Couto (1904 [1757]: 459) inclui capítulo intitulado “Homens pretos naturais de Pernambuco que depois da Guerra dos Holandeses serviram a pátria, e se fizeram aplaudidos por valorosos”. Trata-se, efetivamente, do elogio ao “bom negro” da era barroca (Blackburn 1997: 21-22).

Num segundo momento, referente às primeiras décadas do século XIX, fica claro que as redes de sociabilidades formadas por militares “pretos” e “pardos” ingressaram numa atmosfera política influenciada pela ilustração radical e pela crítica às hierarquias tradicionais do Antigo Regime. Essa etapa, como se sabe, foi marcada por rupturas de grande repercussão do mundo atlântico. Num primeiro plano, destaque-se a consolidação da hegemonia do pensamento ilustrado luso-brasileiro no âmbito do império português (Novais 1984), as revoluções americana (Knott 2004), francesa e de São Domingos (James 2000), além das lutas antimetropolitanas emergentes na América espanhola posteriormente a 1810 (Pimenta 2002). Num segundo plano, mas num jogo de influências recíprocas, sublinhe-se as várias inconfidências da própria América portuguesa (Minas Gerais, 1789, Bahia, 1798, e Pernambuco, 1801 e 1817), o advento do constitucionalismo luso-brasileiro (Berbel 1999), e a independência “despótica” do Brasil (Maxwell 2000: 181; Mello 2004) em relação à convulsionada e “liberal” metrópole portuguesa. Numa conjuntura marcada por acontecimentos tão graves, o grau de percepção da realidade e de transgressão das hierarquias herdadas do Antigo Regime se torna agudo entre vários segmentos da sociedade.

Nessa direção, um informante a serviço da corte de Dom João VI escrevera a 15 de janeiro de 1818 que a “populaça” da província de Pernambuco constituía uma “canalha que se compõe geralmente de mulatos, negros, etc.”, e que esta se revelava “entusiasmada da

palavra ‘liberdade’ que se espalhou no tempo da revolução [de 1817]”². Assim, no bojo da crise do Antigo Regime nas Américas, “pretos” e “pardos” adentravam num mundo político cujo acesso fora, até então, dominado pelos grupos oligárquicos. Debelavam, enfim, princípios hierárquicos tradicionais associados à ordem aristocrática. Não por acaso, pois, terão papel destacado nos acontecimentos de 1817 — visto que o número de réus constituído por homens de cor superará a casa da meia centena pessoas —, nas mobilizações militares da era do constitucionalismo — notadamente no episódio de capitulação do último governador colonial da província, o general Luís do Rego Barreto — e nos acontecimentos de 1824. A partir daí, outro aspecto merece destaque: o fato de as redes de sociabilidades dos milicianos de cor estenderem-se para além do Império nascente, abrangendo contatos com republicanos e federalistas de outros territórios do mundo atlântico igualmente convulsionados por revoluções.

Um último aspecto que configura o tema aqui proposto se refere às propostas de reforma, e às reformas efetivas, em torno das instituições militares dos homens de cor. Tais projetos e reformas efetivas foram levados a efeito por autoridades coloniais, constitucionais e imperiais entre a segunda metade do século XVIII e os anos de formação do Estado no Brasil. Reformar os terços de “pardos” e “pretos” já constituía uma meta para os governadores ilustrados da segunda metade do século XVIII — a exemplo do Marquês de Lavradio —, mas a necessidade de mobilizar pessoas em armas durante a fase que vai de 1817 a 1831 fez emergir um conjunto muito grande de projetos referentes às instituições constituídas por homens de cor. Cabe, assim, examinar estes planos, e observar como eles refletiam, ou não, as aspirações sociais e pessoais daqueles sujeitos históricos.

JUSTIFICATIVA

A 30 de dezembro de 1756 aparecem no Conselho Ultramarino duas petições no mínimo embaraçosas, ambas escritas por “Capitães e mais oficiais do Terço dos Henriques da Guarnição da Praça da Cidade da Bahia”. A primeira delas afirma que, na América portuguesa, o terço de “pretos”, ou de Henriques, fora inicialmente “estabelecido em Pernambuco com seu mestre de campo, e mais oficiais”, e que ficara “pela distância, que há

² Cf: ANÔNIMO. Memórias históricas da revolução de Pernambuco e Cartas. *Documentos Históricos*. Vol. CVII, pp. 230-265.

de Pernambuco à Bahia, repartido o terço dos suplicantes com um capitão mor e seus oficiais subalternos”. Com base nessa premissa, os oficiais de cor da Bahia externam o objetivo precípua daquela petição, qual seja, a defesa do princípio “de não ser provido desde cabo de esquadra até o posto de capitão homem algum que não fosse natural da terra, como são todos os oficiais crioulos de que se compõe aquele terço de Pernambuco”. Isto é, apenas homens de cor crioulos, ou nascidos na América portuguesa, deveriam ascender aos cargos superiores do terço — alguns, aliás, remunerados³. Contudo, algo diverso estava sendo levado a efeito na capitania baiana, para desespero de seus oficiais. Conforme eles,

*aquele estilo se vai alterando e adulterando no terço da Bahia, em notório descômodo da República e do Real Serviço de Sua Majestade, provendo-se naqueles cargos e postos homens de diferente nação como sejam da Costa da Mina, que são pessoas infectas, faltos de fé a Deus e a Vossa Majestade, sendo certo, serem pela maior parte inimigos capitais dos brancos, contra os quais cada dia fulminam sublevações e facilmente poderão com o exercício das armas fazer algum levantamento nos povos, acompanhados de pretos cativos e fugidos, resultando daquele caso erros prejudiciais e por conseqüência uma grande nota no Regimento dos Suplicantes que com zelo e fidelidade servem a Vossa Majestade; por cuja razão pedem a Vossa Majestade seja servido mandar que o Vice-Rei e Capitão General do Estado da Bahia não prova homem algum nos postos daquele regimento senão aos crioulos nacionais da mesma terra, e não aos de outra nação, atendidos os inconvenientes que do contrário se segue ao Serviço de Vossa Majestade, e bem da República, sossego e quietação da paz daqueles povos.*⁴

As informações egressas de Pernambuco não se juntaram aquela petição apenas por um “ouvir dizer”. Coube a “Braz de Brito Souto, Mestre de Campo pago de Infantaria do Terço dos Henriques de toda esta capitania de Pernambuco por Sua Majestade que Deus guarde” elaborar uma declaração de seu punho escrita em Olinda, a 9 de maio de 1755.

³ Sobre a legislação dos terços auxiliares, ver Com os Terços de Auxiliares devem praticar o que dispõem as ordens seguintes e Sobre se prover por este Governo os postos de Ajudantes dos Terços de Auxiliares, e os soldados que estes devem vencer. Lisboa, 31 de agosto de 1740 e 29 de outubro de 1745, respectivamente, e Alvará de privilégios dos Auxiliares. Monte-mor o novo, 24 de novembro de 1645. *Informação Geral da Capitania de Pernambuco* (1746). R. de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1908, pp. 185-188.

⁴ Cf: Aviso do Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Tomé Joaquim da Costa Corte Real ao presidente do Conselho ultramarino, marquês de Penalva, ordenando que se consulte o que parecer da solicitação dos capitães e mais oficiais do terço dos Henriques da guarnição da praça da cidade da Bahia para que não provenha homem nos postos daqueles regimentos se não aos crioulos nacionais. AHU – Bahia, cx. 137, doc. 77. Paço de Belém, 30 de dezembro de 1756.

Nela, Brito Souto⁵ aduzia, em favor dos oficiais baianos, “que a vinte e cinco anos que comando e governo o sobredito meu terço, que consta de Homens pretos de leais nações livres e libertos, e no referido terço não nomeio para oficial de cabo de esquadra para cima a Homem algum que não fosse filho natural da terra, e todos os oficiais de que se compõe o dito terço são crioulos”.⁶

A articulação entre oficiais do terço de Henriques de diferentes capitânias da América portuguesa em torno da defesa de um princípio relativo à sua ascensão funcional evidencia idéias e concepções que remetiam claramente à *norma crioula*, a qual se referiu na seção precedente. Ao mesmo tempo, noções ligadas à memória e à tradição desses corpos militares são igualmente mobilizadas nestes documentos. Fala-se, pois, da anterioridade do terço pernambucano em relação ao baiano e, mais importante, da criação de regras “invioláveis e acertadíssimas” que, na Bahia de meados do século XVIII, pareciam estar sendo descumpridas. A reserva de funções superiores para os crioulos, e a conseqüente exclusão de africanos do acesso a elas, parecia um princípio firmemente arraigado. Porém, num exame atento, se nota que aquela tradição, como quaisquer outras, estava sendo inventada ao sabor dos acontecimentos daqueles anos — dentre os quais destaca-se o volumoso desembarque de africanos ocidentais no porto de Salvador verificado a partir de meados do século XVIII (Oliveira 1997).

Na verdade, a exclusão de africanos dos postos superiores da hierarquia dos terços era expediente recente, posto que no contexto de criação daquela instituição na América portuguesa — as guerras luso-holandesas — ardas e “minas” lutavam lado a lado com crioulos e “angolas”. Nessa direção, escreveu Henrique Dias acerca de sua tropa aos flamengos, numa carta de 1648: “De quatro nações se compõe este regimento: Minas, Ardas, Angolas e Crioulos; estes são tão malcriados que não temem nem devem; os Minas tão bravos que onde não podem chegar com o braço, chegam com o nome; os Ardas tão fogosos, que tudo querem cortar de um só golpe; e os Angolas tão robustos, que nenhum trabalho os cansa”. (Costa 1983: IV, 229). Em janeiro de 1646, ao início da guerra de

⁵ Não era a primeira vez que Brito Souto se envolvia em questões atinentes aos oficiais baianos do terço dos Henriques. Ver, nessa direção, Requerimento do mestre de campo do Terço dos Homens Pretos de Pernambuco, Brás de Brito Souto, por seu procurador e capitão do mesmo terço, João Dias Ribeiro, ao vice-rei conde de Galveias, pedindo cópia de ordem régia que conserva o Terço dos Homens Pretos da Bahia. AHU – Pernambuco, cx. 52, doc. 4546. Recife, 25 de abril de 1738.

⁶ Ver a carta de Brito Souto em AHU – Bahia, cx. 137, doc. 77. Olinda, 9 de maio de 1755.

restauração, Dias comandou um batalhão de soldados negros com a ajuda do Capitão dos pretos “Minas”, Antônio Mina. Este participou da batalha, conforme um relato contemporâneo, “com seus soldados, os mais dos quais haviam sido escravos do governador João Fernandes Vieira, e lhes havia dado alforria, porque o ajudaram com muito esforço na batalha do monte das Tabocas” (Costa 1882: 414). Vê-se, pois, que não existia qualquer princípio de exclusão de africanos ocidentais quando tais corpos foram criados. Ao contrário, estes apareciam no momento da guerra como sujeitos absolutamente necessários aos esforços coloniais da restauração. Na verdade, são questões ligadas ao cativeiro, ao tráfico de escravos e, sobretudo, às relações de poder entre os homens de cor, forjadas na experiência do Novo Mundo, que explicam o surgimento de aspectos constitutivos da *norma crioula*.⁷

Nas décadas finais do século XVIII, à medida que se estreitavam os vínculos interpessoais no mundo atlântico e que informações se disseminavam mais vertiginosamente, negros dos terços de “pardos” e “pretos” utilizavam suas redes extensas intercapitanias para trocarem notícias e documentos escritos (Silva 2001). Uma vez que muitos deles eram homens de cor alfabetizados, liam e discutiam livros e textos legais, e conversavam em vilas e cidades acerca deles, bem como os trocavam em meio a encomendas e expedições de materiais diversos. Exemplo disto é que em novembro de 1773 soube-se que na Paraíba corria o boato de que a lei de 16 de janeiro daquele ano — a qual libertara os ventres cativos de Portugal e Algarves — também se estendia ao Brasil. Soube-se igualmente que negros locais “faziam extrair grande número de cópias do exemplar da dita lei”, disseminando, desse modo, aquele “errado pensamento”. O temor das autoridades foi bem sintetizado pelo ouvidor da Paraíba, Luiz de Moura Furtado, em carta de 21 de setembro de 1773:

participo a Vossa Excelência que havendo-se espalhado na Cidade da Paraíba, a Lei porque Sua Majestade foi servido Libertar os mulatos e pretos de Portugal, tem sido tão mal entendida pelos mulatos, e negros daquela Cidade, que tem chegado a fazer entre eles conciliábulos e

⁷ É notável a importância contemporânea das questões atinentes ao confronto entre “passado africano” e “experiência afro-americana”. Um texto esclarecedor acerca desse debate é o de Price (2003). A perspectiva que ressalta o peso do “passado africano” ganhou alento com a publicação, entre outros trabalhos, de Thornton (2004). Aqui, sublinha-se a experiência afro-americana, para além da *plantation* e da escravidão, como fator explicativo central dos modos de pensar e de agir dos negros em geral — fossem estes livres, libertos ou cativos — na América portuguesa.

*conventículos, de sorte que a interpretaram, e publicam a seu favor, tirando inúmeras cópias, vendendo-as a preço de uma pataca, e faltando sobre a inteligência da mesma Lei (...) haja Vossa Excelência de atalhar toda a ruína em que pode degenerar aquele abuso, e contínuo imaginar de umas gentes incultas sobre a dominante paixão de sua liberdade.*⁸

Cabia, pois, tomar medidas rigorosas em torno daquele “aviso que pode causar alguma perturbação de conseqüências se logo se não atalhar, no princípio, o progresso da apreensão errônea em que os escravos daquela Cidade se acham a respeito da mal entendida Liberdade nas conquistas”.

Contudo, à medida que o governo local, diretamente auxiliado pelo da capitania geral de Pernambuco, deu ensejo à devassa em torno daquele aviso, notou-se que não havia escravos envolvidos no episódio. Ao mesmo tempo, percebeu-se que, curiosamente, a maior parte dos implicados era pertencente aos terços de Henriques e de Pardos da Cidade da Paraíba. Na verdade, a lei de 1773 chegara ali graças à rede de sociabilidades políticas formada por militares dos terços de Henriques e de Pardos que vinculava homens de cor da Cidade da Bahia, da Vila do Recife e da Cidade da Paraíba. Através da devassa mandada conduzir pelo governo de Pernambuco, sabe-se que, desde sua promulgação, em janeiro de 1773, a lei em questão estava sendo discutida por soldados e oficiais de cor na Cidade da Bahia. Em viagem a esta, Luiz Gomes de Brito, alferes do terço de Henriques da Cidade da Paraíba, tomou conhecimento daquelas discussões. Chegara a ler uma carta que falava sobre o conteúdo da lei, mas não teve como obter cópia dela. Na volta a sua capitania, contara a Pedro de Alcântara Bulhões, sargento-mor do terço dos Pardos, da existência daquele alvará. Este, por sua vez, entrou em contato com o mestre de campo do terço de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos do Recife, José Ribeiro de Vasconcelos, que não apenas conhecia o texto legal, mas dispunha de cópia dele. Bulhões aproveitara o ensejo para encomendar umas “madeiras” a Vasconcelos, o qual, em meio a outros despachos, enviou cópia do alvará ao primeiro. Assim, finalmente, o texto da lei de janeiro de 1773 pode ser lido e discutido na Cidade da Paraíba, como já vinha sendo discutido, através da vasta rede de sociabilidade política de “pretos” e “pardos”, na Cidade da Bahia e na Vila do Recife. Finalmente, em 15 de novembro de 1773, quando se soube de sua atuação na Paraíba na disseminação do alvará, anteviu-se alguma dificuldade para remeter Bulhões ao

⁸ Cf: Traslado da Devassa que tirou o Doutor Ouvidor Geral Luiz de Moura Furtado sobre o que se abaixo se declara. AHU – Pernambuco, cx. 59, papéis avulsos. Cidade da Paraíba, 9 de setembro de 1773.

cárcere porque “o Sargento-Mor do dito terço dos Pardos Pedro de Alcântara ... se achava nessa ocasião na Cidade de Olinda, em certos requerimentos”.⁹

Um outro pardo envolvido nas redes de sociabilidade política da Cidade da Paraíba, o capitão da Companhia do terço dos Pardos daquela Cidade, Bernardino Nogueira Sena, afirmou na devassa referente a este assunto “que desde pequeno foi sempre inclinado a ler algum livrinho”, bem como que “algumas Leis de Portugal tem visto, e alguma gazeta que lhe tem dado a ler”. Disse ainda “que as pessoas que lhe falavam, e perguntavam pela sobredita Lei eram alguns seus vizinhos, e outras mais pessoas de que não estava lembrado, com o fim somente de saberem o que ela continha, e que em nenhuma parte mais ouviu questionar a sua inteligência, nem que houvesse pessoas que a quisesse entender de outra forma”. Sena e Bulhões faziam parte do mesmo terço dos Pardos, e graças a este fato trocaram idéias sobre a lei de 1773, como afirma o primeiro em seu depoimento. Ambos eram oficiais — Sena era capitão, Bulhões, sargento mor — e membros ativos da mesma rede que vinculava pessoas nas cidades litorâneas da Bahia, do Recife e da Paraíba, e mesmo do sertão. Conforme afirmou Sena em seu depoimento, a primeira cópia da lei de 1773 que vira havia sido “mostrada por um sertanejo que não conhece, indo este a sua casa concertar as correias de umas esporas, o qual mandou trasladar por um pardo chamado Alexandre Guedes para a poder ler com mais vagar, visto que o dito sertanejo estava com pressa, e de caminho para o sertão”.¹⁰

Assim, da Bahia ao Recife, do Recife à Paraíba, e da Paraíba ao sertão, as notícias que então circulavam no mundo atlântico ensejavam a ampliação das redes já formadas por membros de terços militares das aparentemente isoladas capitâneas da América portuguesa. Finalmente, o governador da Paraíba, Jerônimo José de Melo e Castro, acabou por reconhecer, em carta de 23 de fevereiro de 1774, que “mandou abrir devassa em virtude de que foram presos vários pardos, por questionarem sobre a predita Lei sem se provar, nem ainda indicialmente, tivessem feito conventículos, associações ou disposto meio algum para

⁹ Cf: Ofício do governador da capitania de Pernambuco, Manoel da Cunha Meneses, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre a repercussão que teve na Paraíba a lei que libertou negros e mulatos em Portugal. AHU – Pernambuco, cx. 115, doc. 8816. Recife, 15 de novembro de 1773.

¹⁰ Cf: Traslado da Devassa que tirou o Doutor Ouvidor Geral Luiz de Moura Furtado sobre o que se abaixo se declara. AHU – Pernambuco, cx. 59, papéis avulsos. Cidade da Paraíba, 9 de setembro de 1773.

levantar”. O crime dos “pardos” consistia, pois, na sua disposição para as sociabilidades políticas.¹¹

* * *

A análise desses eventos, que externavam as sociabilidades de “pretos” e “pardos”, deve ser secundada pelo exame das centenas de cartas enviadas por eles solicitando cargos, soldos, promoções, graças, franquias e mercês. Esse amplo conjunto documental, pouquíssimo explorado, pode revelar muito dessas sociabilidades, e externar conflitos entre pretendentes a postos nos terços e entre homens de cor e autoridades coloniais. Em janeiro de 1801, por exemplo, o sargento mor do Regimento dos Homens Pardos do Recife, Anastácio Clemente José, escreve ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Dom Rodrigo de Sousa Coutinho, queixando-se dos seus superiores por não o terem promovido e por estar sendo constrangido a pedir sua reforma. Com todas as letras, ele acusa um “homem bom” da capitania, o Tenente Coronel Miliciano dos Nobres, Manuel Francisco Maciel Monteiro, de estar favorecendo ao pardo Dionísio Antônio Gomes de Sá na ocupação do cargo de Mestre de Campo de seu regimento. O Tenente Monteiro — acusava Anastácio — era amigo de um dos governadores de Pernambuco à época do triunvirato encabeçado pelo bispo D. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho. Vai daí suas prerrogativas, que o permitiam passar por cima da norma crioula, e mesmo das normas metropolitanas, e impor novos critérios, decorrentes de relações de patronato, nos processos de promoção aos cargos elevados da hierarquia dos terços de Henriques e Pardos. Assim, Anastácio denunciava que “as injustiças que a paixão tem produzido nas Promoções militares desta capitania de Pernambuco se vão encaminhando a fazer-me também entrar no número das vítimas que tem ficado nesta necessidade”. Fora do círculo das clientelas locais, Anastácio queixava-se de sua preterição; ao mesmo tempo, porém, revelava disposição e fina ironia ao denunciar os mecanismos estranhos à norma crioula

¹¹ Cf: Ofício do governador da Paraíba, brigadeiro Jerônimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Mello e Castro, sobre ter requerido ao procurador do Conselho, Francisco de Seixas Machado, providencias para que se acabassem as discussões sobre o entendimento dos pardos de que a lei de 16 de janeiro de 1773, passada em favor dos escravos do Algarve e Portugal, se estendia à América; e referindo-se, ainda aos procedimentos que tomou para dar cabo dos possíveis levantes. AHU - Paraíba, cx. 14, doc. 1954. Cidade da Paraíba, 23 de fevereiro de 1774.

que barravam sua promoção nos quadros da sua barroca instituição. Como ele mesmo escreveu, ainda que não mais fosse “mancebo, tenho a agilidade e as forças superabundantes para praticar as obrigações de meu posto, como é notório”.¹²

Por sua vez, em agosto de 1807, o Sargento-Mor do Regimento dos Homens Pardos de Olinda, Manoel da Paz Rabelo — o qual, mais tarde, viu-se entre os implicados de 1817 —, enviava carta ao príncipe regente, através de seu procurador, José Manoel Pedro, na qual solicitava promoção ao posto de Coronel do seu Regimento, o qual já se encontrava vago há dois anos em decorrência do falecimento de Inácio Gomes da Fonseca, que o exercia. Na missiva, Rabelo oferecia alternativas a Dom João: caso obtivesse a patente de Coronel, conformaria-se com o mesmo exercício e soldo que tinha o posto de Tenente, mas se o Tenente-Coronel então em exercício fosse nomeado Coronel, isto é, preenchesse o posto por ele solicitado, requeria Rabelo o posto de Tenente-Coronel com o soldo e exercício de Sargento-Mor. Do mesmo modo, em julho de 1800 o capitão do Terço dos Henriques, Francisco da Paz, escreve ao príncipe regente solicitando o posto de Sargento-Mor do seu regimento. Curiosamente, o suplicante achava-se então em Lisboa, tentando entregar pessoalmente sua demanda ao Conselho Ultramarino, posto que o governo de Pernambuco havia indeferido seu pedido.¹³

* * *

Um campo fertilíssimo de análise se refere ao encontro de aspectos da norma crioula com as representações mentais da guerra de restauração do domínio holandês (Mello 1997). Tal articulação torna, aliás, a história dos terços em Pernambuco basilar, considerando-se o fato de que estes representam uma matriz institucional para o

¹² Cf: Ofício do sargento mor do Regimento dos Homens Pardos, Anastácio Clemente José, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Rodrigo de Sousa Coutinho, queixando se dos seus superiores por não o ter promovido e por estar sendo constrangido a pedir sua reforma. AHU – Pernambuco, cx. 223, doc. 15101. Recife, 21 de janeiro de 1801.

¹³ Cf: Requerimento do sargento-mor do Regimento dos Homens Pardos de Olinda, Manoel da Paz Rabelo, por seu procurador José Manoel Pedro, ao príncipe regente, D. João, pedindo para ser provido ao posto de coronel do seu Regimento. AHU – Pernambuco, cx. 269, 17929. Recife, 11 de agosto de 1807; Requerimento do capitão do Regimento de Milícias dos Homens Pretos de Henrique Dias da capitania de Pernambuco, Francisco da Paz, ao príncipe regente, pedindo a mercê do posto de Sargento mor do seu regimento. AHU – Pernambuco, cx. 217, doc. 14731. Lisboa, 3 de julho de 1800. Relação dos réus que se mandaram prender em 5 de abril. *Documentos Históricos*. Vol. CIII. Recife, 20 de janeiro de 1818.

entendimento analítico de batalhões similares criados em outras capitanias da América portuguesa. Nessa direção, as evocações da guerra de Restauração e da figura de Henrique Dias — cujo nome fora emprestado ao Terço dos Pretos após sua morte, em 1662 — eram recorrentes nas disputas por cargos, soldos e promoções, e delas se valiam os “pretos” e “pardos”, muitos recém egressos do cativo. Em maio de 1767, o Secretário de Marinha e Assuntos Ultramarinos enviava carta ao governador da capitania, Antônio de Sousa Manoel de Meneses, Conde de Vila Flor, felicitando-o pelo que tinha “obrado a respeito dos Auxiliares, e Ordenanças”. Referia-se o Secretário aos resultados das ações desencadeadas pela carta régia de 22 de março de 1766¹⁴, que dava bases para a reorganização das tropas de segunda e terceira linhas. “E pelo que toca aos dois Regimentos dos Henriques e Pardos”, diz a missiva,

*Ordena o mesmo Senhor, que Vossa Excelência mande exercitar os oficiais dos mesmos Regimentos, que lhe parecerem mais aptos, para exercitarem os seus corpos; tendo os sargentos mores, e os seus ajudantes o mesmo soldo, graduação, e honras, que tem os dos outros Regimentos: Não sendo isto novo nessa capitania; porque Henrique Dias, e Antônio Felipe Camarão rolaram com todos os oficiais brancos, que havia na mesma capitania, e nas tropas que os auxiliaram, sem que ninguém lhes disputasse a igualdade, como estão bem cheias as histórias.*¹⁵

A memória de Henrique Dias era, pois, alvo de reverências por parte das autoridades coloniais e metropolitanas. Contudo, ao mesmo tempo, ela constituía objeto de manipulação pelos negros. Nesse sentido, em abril de 1782, o então governador de Pernambuco, José César de Menezes, escrevia ao marquês de Angeja dando conta de que discordava da nomeação de um certo José Rodrigues para o “posto de Ajudante do Terço Auxiliar dos Pardos da capitania de Pernambuco”. Para fundamentar sua discordância, argumentava que, a despeito do fato de Henrique Dias ter sido “preto”, este fora “um preto que soube com ações valorosas e honradas merecer o Posto que lhe deram; porém, nestes raros casos sempre fica a Sua Majestade o direito de honrar nas ocasiões os que procederem

¹⁴ CARTA RÉGIA do rei D. José I, ao governador da capitania de Pernambuco, conde de Vila Flor e copeiro mor, Antônio de Sousa Manoel de Meneses, ordenando que se liste todos os moradores daquela jurisdição, sem exceção, capacitados para o regime militar e que forme os Terços de Auxiliares, Ordenanças e Cavalaria. AHU – Pernambuco, caixa 103, doc. 8006. Lisboa, 22 de março de 1766.

¹⁵ Cf. Carta da Secretaria de Marinha e Assuntos Ultramarinos ao governador de Pernambuco, Antônio de Sousa Manoel de Meneses, Conde de Vila Flor, felicitando-o pelo que tem obrado a respeito dos Auxiliares, e Ordenanças. AHU – Pernambuco, cód. 583, fls. 109v-111. Palácio de Nossa Senhora da Ajuda, 30 de maio de 1767.

como Henrique Dias”. Em contrapartida, o governador seguia sua argumentação informando que muitos pretendentes aos postos de oficiais nos corpos dos Henriques e de Antônio Felipe Camarão se diziam

*seus herdeiros e sucessores, e nada há mais falso que isto. Henrique Dias nem um filho deixou, onde se conservasse seu nome, ao mesmo tempo, que qualquer Negro, que daqui vai para essa Corte requerer, vai logo dizendo que é Neto de Henrique Dias, como fizeram dois capitães, que aqui andam, os quais ambos escaparam ao Cativoiro, e como de presente estão fazendo nessa Corte dois sargentos Mores Pardos destes Terços, que ambos há pouco anos foram cativos, e hoje querem as honras, e soldos de sargentos mores, sem merecimento ou utilidade; do mesmo jaez são os Mestres de Campo, homens ordinariamente de inferior condição.*¹⁶

Com efeito, o pardo referido pelo governador, José Rodrigues Pereira, ainda deu muito que falar por aqueles anos. Em agosto de 1782, poucos meses depois desta missiva, ele ainda se achava em Lisboa, e solicitava à rainha D. Maria I que o governo de Pernambuco “lhe dê alta em seu assento durante o período em que permanece na Corte”¹⁷. Em 12 de julho do ano seguinte, Rodrigues ainda permanecia em Lisboa, e solicitava dessa vez à rainha estender sua permanência naquela cidade. Tal solicitação fora ainda renovada em 1784, a 29 de julho¹⁸. Em meio às reiteraões de sua demanda por permanecer em Portugal — para desespero do governador José César de Meneses — José Rodrigues ainda teve tempo de lembrar as autoridades que estava com seus soldos em atraso.¹⁹

Como se vê, as regras emanadas da metrópole no sentido de prover nos cargos de oficiais dos terços auxiliares homens egressos das tropas de linha, entre outras determinações, não encontravam guarida no mundo colonial. Baseados na memória da Restauração e em seus mitos, sobretudo aqueles referentes à figura de Henrique Dias,

¹⁶ Cf: Carta de José César de Menezes ao Marquês de Angeja. Arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. DL 864.2, Livro 4º, fls. 75v-76v., Recife, 13, de abril de 1782.

¹⁷ Cf: Requerimento do ajudante de Infantaria paga no Terço Auxiliar do Recife, José Rodrigues Pereira à rainha, D. Maria I, pedindo provisão para que o governo da capitania de Pernambuco lhe dê alta em seu assento durante o período em que permanece na Corte. AHU – Pernambuco, cx. 145, doc. 10612. Lisboa, 8 de agosto de 1782.

¹⁸ Cf: Requerimento do ajudante da Infantaria Paga do Recife, José Rodrigues Pereira, à rainha, D. Maria I, pedindo prorrogação de um ano na sua licença para permanecer na Corte. AHU – Pernambuco, cx. 148, doc. 10782. Lisboa, 12 de julho de 1783; Requerimento do ajudante de Infantaria Paga no Terço Auxiliar Recife, José Rodrigues Pereira, à rainha, D. Maria I, pedindo prorrogação de um ano na sua licença para permanecer na Corte. AHU – Pernambuco, cx. 152, doc. 11008. Lisboa, 29 de julho de 1784.

¹⁹ Cf: Requerimento do ajudante José Rodrigues Pereira à rainha, D. Maria I, pedindo certidão da ordem passada pela Junta da Fazenda Real da capitania de Pernambuco para pagar seus soldos vencidos. AHU – Pernambuco, cx. 149, doc. 10823. Lisboa, 12 de setembro de 1783.

negros e mulatos livres ou libertos invertiam as ordens, ocupavam espaços, lutavam de todos os modos para ascenderem socialmente e se afastarem o mais possível do trabalho manual. Na verdade, a representação mental do “panteão restaurador” (Mello 1997) se constituía num instrumento altamente eficaz disposto nas mãos das autoridades coloniais, e destruir a memória da Restauração equivalia deixar de lado importante instrumento de controle social sobre a numerosa camada da população constituída pelos homens de cor. Contudo, a memória constituía-se numa via de mão dupla. Pretos e pardos tendiam, pois, a se beneficiar dela também.

* * *

Recentemente, a historiografia tem superado o paradigma segundo o qual, na era da independência, o “grau de ignorância e a consciência não esclarecida vedavam ao povo a participação política” e que “o povo conformava-se com o encadeamento dos fatos emanados de poucos indivíduos” (Rodrigues 1975: 124). Trabalhos mais diretamente preocupados com a natureza da participação de pessoas comuns nas lutas políticas do processo de formação do Estado e da nação têm sido elaborados visando a superação dessa tradicional perspectiva da história política. Nessa direção, no caso da província da Bahia, cabe destacar os estudos de João José Reis (1989) e Hendrik Kraay (2002), sobre a presença de negros livres e escravos nas guerras da independência e o exaustivo estudo de Kraay (2001 e 2003) sobre as motivações dos militares do terço dos Henriques de Salvador quando da sua participação nos conflitos decorrentes da Sabinada (1837-1838). No caso de Pernambuco, merecem atenção os estudos de Marcus J. M. de Carvalho (2003a e 2003b) sobre a participação de negros e mulatos livres nas tensões políticas da era da independência e na revolução praieira. Parece relevante, finalmente, destacar a análise empreendida pelo autor deste projeto acerca das modalidades da participação dos militares negros dos terços de Henriques e de Pardos na revolução de 1817 (Silva 2003). De um modo geral, o que se pretende com esses estudos é não apenas corrigir tendência arraigada nos estudos sobre a abrangência histórica marcada pela política, a qual manifesta-se na atenção quase exclusiva dedicada às elites — fosse esta formada por grandes proprietários ou comerciantes de grosso trato, fosse por homens de Estado, intelectuais, padres ou outros

setores corporativos vinculados à norma culta. Mais ainda, pretende-se neles, bem como neste projeto, desvendar certas peculiaridades históricas referentes à formação e aos interesses particulares das camadas populares — notadamente a constituição de redes de sociabilidades políticas.

Nessa direção, é importante destacar que essas redes se constituíram não apenas em função das instituições barrocas existentes por aqueles anos, notadamente os corpos militares de segunda linha, mas também em decorrência do mundo artesanal citadino no qual vivia parte significativa das camadas populares da capitania, e depois, província de Pernambuco. Sobre este segmento, sabe-se que por volta de 1810 Pernambuco apresentava uma população de 391.986 pessoas, das quais cerca de 42% era constituída por negros e mulatos livres (Alden 1999: 534-7). De longe, essa multidão de homens sem senhor congregava o segmento mais numeroso da população local, o qual habitava as vilas e cidades mais importantes e também — sobretudo graças ao algodão e à lavoura de mantimentos — as poucas áreas rurais ainda disponíveis na Zona da Mata e no Agreste (Palacios 1998). Como escreve o informante a serviço da Corte do Rio de Janeiro, o senhor S., em janeiro de 1818, havia então na província um número surpreendente de “crioulos, mulatos e negros livres, a maior parte solteiros, libertinos, e indispostos”.²⁰ No mundo urbano, essa alentada camada social desenvolvia atividades ligadas ao artesanato, às artes e a ofícios específicos. Em parte suas sociabilidades eram vividas nos interstícios do mundo do trabalho, fosse no interior das próprias oficinas artesanais ou das tavernas. Contudo, era no interior dos corpos militares egressos da era barroca que se vivia, num ambiente agora marcado pela ilustração, uma socialização e uma politização efetivas. Ademais, as sociabilidades aí engendradas, bem como o interesse por notícias e idéias, passaram a transcender as fronteiras do império português.

Um exemplo curioso nessa direção é a rede formada por três militares pardos que eram parentes entre si e desenvolviam o mesmo ofício artesanal: José do Ó Barbosa, Francisco Dorneles Pessoa e Joaquim dos Santos. Todos eram alfaiates, todos eram da milícia dos pardos, e todos eram parentes: Barbosa e Dorneles eram irmãos, e Joaquim dos Santos era genro de Barbosa. Antes, durante e depois do período revolucionário Barbosa e

²⁰ Cf: ANÔNIMO. Memórias históricas da revolução de Pernambuco e Cartas. *Documentos Históricos*. Vol. CVII, pp. 230-265.

seu genro trabalharam “juntos gozando de uma grande influência sobre o vulgo” (Martins 1853: 74-75) em sua alfaiataria. Dorneles tinha sua própria oficina no Recife, e nela certamente empregava escravos, tal como Barbosa. Graças a este fato os dois irmãos militares “pardos”, conjuntamente com seus familiares e cativos, colocaram seus talentos e habilidades a serviço da revolução de 1817: cortaram e costuraram os estandartes da nova república e dos batalhões recém-formados, bem como as roupas de seus embaixadores (Costa 1882: 598-599). Ademais, as carreiras militares dos irmãos Barbosa e Pessoa se desenrolaram em grande proximidade temporal. Barbosa foi feito alferes da Companhia do Terço de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos da Repartição do Sul de Pernambuco em 24 de novembro de 1796, passando a Tenente da Companhia de Granadeiros do Regimento de Milícias dos Homens Pardos, após vários percalços, em 20 de setembro de 1802. Em 15 de dezembro de 1811 tornou-se finalmente capitão da Nona Companhia do Regimento de Milícias dos Homens Pardos do Recife. Francisco Dorneles Pessoa, por sua vez, fora feito tenente da Oitava Companhia do Regimento de Milícias dos Homens Pardos em 18 de setembro de 1799, mas antes disto servira “onze anos e seis meses de soldado, cabo de esquadra e porta bandeira ... no Regimento de Milícias dos homens Pardos desta Praça”. Por volta de 1817, exercia o posto de capitão de seu regimento. O mais jovem do grupo era Joaquim dos Santos: descrito inicialmente como mero furriel, recebe depois a patente de alferes pouco antes de março de 1817.²¹

Curiosamente, o senhor S. escrevera em janeiro de 1818 que fizera amizade com o capitão do regimento dos Pardos do Recife, José do Ó Barbosa, e com seu genro, o furriel

²¹ Cf. Relação dos presos desde o dia 6 de fevereiro do corrente ano, com a observação de suas culpas segundo a minha lembrança, que entreguei ao Juiz da Alçada no dia 22 de abril. *Documentos Históricos*. Vol. CVI. Recife, 30 de abril de 1818; Relação dos réus que se mandaram prender em 5 de abril. *Documentos Históricos*. Vol. CIII. Recife, 20 de janeiro de 1818; Requerimento do alferes da Companhia do Terço de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos da Repartição do Sul de Pernambuco, do capitão Francisco Xavier da Silva, José do Ó Barbosa, à rainha, pedindo confirmação da carta patente. AHU – Pernambuco, cx. 205, doc. 13973. Recife, 24 de outubro de 1798; Requerimento do tenente da Companhia de Granadeiros do Regimento de Milícias dos Homens Pardos da Repartição do Sul, José do Ó Barbosa, ao príncipe regente, pedindo confirmação da carta patente. AHU – Pernambuco, p. a., cx. 210, doc. 14311. Recife, 24 de outubro de 1799; Requerimento do tenente da Companhia de Granadeiros dos Homens Pardos da Repartição do Sul da capitania de Pernambuco, José do Ó Barbosa, ao príncipe regente, pedindo confirmação de carta patente. AHU – Pernambuco, p. a., cx. 221, doc. 14935. Recife, 4 de novembro de 1800; Requerimento do tenente da Companhia dos Granadeiros do Regimento de Milícias dos Homens Pardos da Repartição do Sul, José do Ó Barbosa, por seu procurador Agostinho de Sousa Salvador, ao príncipe regente, pedindo confirmação de carta patente. AHU – Pernambuco, p. a., cx. 231, doc. 15597. Recife, 12 de janeiro de 1802; Requerimento do tenente da Oitava Companhia do Regimento de Milícias dos Homens Pardos de Vila Flor, Francisco Dorneles Pessoa, ao príncipe regente, pedindo confirmação da carta patente. AHU – Pernambuco, cx. 210, doc. 14267. Recife, 18 de setembro de 1799.

Joaquim dos Santos. Estes, conforme o senhor S., “se informaram de mim mesmo, sabendo que eu tinha estado nas Antilhas, da maneira que vivem os rebeldes de São Domingos. Eu lhes disse que muito mal; e acrescentei: ‘tudo quanto fizeram os franceses seus senhores, eles têm estragado e arruinado e se os ingleses os não patrocinassem, já há muito os tinha levado o demônio’. Objetaram-me em ar de mofa: ‘então só os brancos é que sabem conservar?...’”. Esse tipo de raciocínio voltado para uma dimensão política na qual a variável racial tinha papel destacado — bem como atento para acontecimentos daquela conjuntura — levou o senhor S. a afirmar em fevereiro de 1818 que Barbosa e seu genro revelavam a “vontade de verem o Brasil qual São Domingos”, o que parece um notório exagero.²²

Sugere-se aqui hipoteticamente que nem os negros livres, como grupo social, constituíam um “corpo manietado”²³, nem, muito menos, revelavam necessariamente propensão para o modelo revolucionário radical — ou mesmo para seguir os passos do *autonomismo provincial* (Mello 2004). Embora eles tivessem sido tocados, mesmo que indiretamente, pela vertente democrática das Luzes e olhassem acontecimentos como o de São Domingos com grande entusiasmo — sobretudo por se tratar não de um “negócio de brancos” mas de uma revolução de “pretos” — seu horizonte estava confinado a uma *perspectiva barroca de mundo*. Nesta, as motivações, os interesses, se consubstanciavam na obtenção de cargos, privilégios, isenções, soldos e promoções que poderiam melhorar-lhes a vida, ou facilitar-lhes a ascensão social nos termos do Antigo Regime. E tais benesses poderiam ser ofertadas tanto pela ilustração radical como pela ilustração reformista e realista.

Por um lado, tais sujeitos poderiam incorporar aspectos que notoriamente se reportavam à crítica ilustrada e radical à monarquia e à sua forma de governo e, por outro lado, poderiam manter vivas aspirações típicas de Antigo Regime — isto é, as clássicas aspirações barrocas referentes a cargos, promoções, privilégios e sinais de *status* e distinção social. Isso talvez explique, aliás, porque alguns desses homens tornaram-se revolucionários republicanos em 1817 para depois cederem aos encantos do projeto

²² Cf: Anônimo. Memórias históricas..., pp. 246-248.

²³ Conforme escreve o senhor S. em janeiro de 1818, a “populaça” de Pernambuco “não se mostra verdadeiramente realista, e ao contrário parece viver como um cão açaimado, ou um *corpo manietado* ... e eu a falar verdade devo dizer que este é um ramo indisposto contra o trono e que necessita de uma cautela aguda e vigilantíssima”. *Idem, ibidem*. (Sem grifos no original).

imperial do Rio de Janeiro. É provável que diferenças étnicas e raciais — alimentadas desde a era barroca — pesassem mais para alguns deles que projetos coletivos referentes à organização política da província em face do corpo unitário do Império. Para muitos, parecia claro que sua raça, ou, para ser mais preciso com os termos daqueles tempos, sua cor, constituía um impedimento para o acesso a cargos e posições disputadas socialmente.

O caso de Pedro da Silva Pedroso é exemplar nessa direção. Em 1823, este foi descrito por um memorialista do nativismo pernambucano como “um morador do Recife, intrépido Capitão de Artilharia, e principal herói militar da revolução de 6 de março [de 1817]” (Martins 1853: 309). Contudo, na fase do constitucionalismo, Pedroso participa do golpe articulado por José Bonifácio (Carvalho 1998) que depõe a junta de governo presidida por Gervásio Pires Ferreira (1821-1822). Por tal serviço, fora premiado com o cargo de governador das armas pelo governo seguinte, conhecido como “Junta dos Matutos” (Mello 2001 e 2004). Assim, ele integrará o grupo do Morgado do Cabo, apoiado por Bonifácio, o qual tomará o poder na província e aceitará os termos da independência proposta pelos próceres do Centro-Sul. A ascensão de Pedroso tornara-se possível, destarte, graças a um governo adesista — o da Junta dos Matutos —, que parecia depender em grande medida da plebe em armas, ao passo que o governo constitucional de Gervásio Pires Ferreira bloqueou seu acesso a cargos superiores na província. Os matutos revelaram-se, pois, mais simpáticos ao “pardo do Recife”, como Pedroso se auto-intitulara, ou mais dependentes dos negros armados.

Porém, suas idéias de raça e cor acabaram por pesar novamente em fevereiro de 1823, quando Pedroso, juntamente com outros militares de cor, depôs a Junta dos Matutos, encabeçada pelo morgado do Cabo, Francisco Paes Barreto, e tornou-se senhor absoluto do Recife por uma semana. “A Pedrosada”, escreve Evaldo Cabral de Mello (2001: 29), “foi um levante de conotações raciais, que obrigou a Junta dos Matutos a se retirar para o interior e entregou o Recife, durante vários dias, aos batalhões de pretos e mestiços que aclamavam Pedroso como outro Cristóvão, o ‘imortal haitiano’, prometendo represálias contra brancos e ‘caiados’”. Perdoadado pelo Imperador Pedro I por este ato, Pedroso terá papel destacado, servindo à causa imperial, na ocupação da província quando da eclosão Confederação do Equador (1824) (Silva 2001: 515-520). Em 1834, o caudilho negro fez sua última aparição na esfera pública. Naquele ano, ouvira na Corte que José Bonifácio foi

quem primeiro dera o grito da independência. Em contrapartida, fez publicar na *Bússola da Liberdade*, na edição de 20 de setembro, uma nota com o seguinte teor:

Não pude ouvir a sangue frio que o Senhor Dr. José Bonifácio fosse o primeiro que desse o grito de independência do Brasil: esta glória só a mim pertence, porque eu é que fui o primeiro que na cidade do Recife de Pernambuco, a 6 de março de 1817 pelas 2 horas da tarde, fiz soar esta palavra mágica, que ao depois foi ecoada em 7 de setembro de 1822 pelo Sr. Dr. José Bonifácio de Andrada nos campos do Ipiranga. Perdoe-me! O seu a seu dono. (Costa 1882: 762-763)

Ao fim de sua vida, Pedroso buscava, ainda seguindo a lógica de prestígio da era barroca, o reconhecimento simbólico de sua tortuosa trajetória política. Porém, crê-se que não cabe explicá-la pelo mero oportunismo, ou pela idéia da “insatisfação psicológica” individual do “mulato mal-ajustado ao mundo dos brancos” — como sugeriu Gilberto Freyre (1961: 108) em torno de sua figura. O caso de Pedroso, como de tantos outros negros em armas, parece se situar no liame que vinculava a emulação das diferenças raciais e étnicas típica da era barroca, a norma crioula dela decorrente e a atmosfera das primeiras décadas do século XIX, marcada pelo embate entre as ilustrações radical e reformista. Ademais, foram, sobretudo, as redes de sociabilidades das quais era membro, formadas por militares “pardos” e “pretos”, que tenderam a disseminar tais padrões de pensamento e de conduta.

Considere-se também que tais redes de sociabilidade ampliaram-se consideravelmente após a formação do Império, transcendendo suas fronteiras. Nessa direção, o caso do major do batalhão de pardos Emiliano Benício Felipe Mundurucu é exemplar. “Servi a Revolução de 1824 nesta província com dignidade de homem”, escreve ele retrospectivamente em 1837, “e tive a felicidade de não manchar as minhas mãos no sangue dos seus Habitantes, e menos nos seus haveres e fazendas”.²⁴ Escapando de Pernambuco após a repressão ao movimento, Mundurucu reapareceu na Grã Colômbia em 1826. Ali lançara um manifesto “à nação colombiana” no qual afirmava que, ao escapar “da vigilância dos meus condutores e depois de haver estado oculto algum tempo, transportei-me para Boston. Desta cidade, onde encontrei não vulgar acolhimento, passei a São Domingos: voltei outra vez a Boston e ultimamente cheguei a Porto Cabelo onde, não

²⁴ Cf: Correspondência. *Diário de Pernambuco*. Recife, 11 de abril de 1837. Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano. Gaveta Mundurucu (Agradeço a Marcus M. J. de Carvalho pelo acesso a este e a outros documentos existentes no arquivo do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano).

menos que em Boston, fui muito bem recebido”. Sua trajetória acenava, pois, para a ampliação das redes de sociabilidades dos militares de cor. Estas se, num primeiro momento, se expandem para além das capitâneas da América portuguesa, depois transcendem as fronteiras mal traçadas do Império. Note-se, ademais, que os espaços visitados por Mundurucu após sua saída de Pernambuco — Estados Unidos da América, São Domingos, Grã-Colômbia — eram preches de sujeitos com perfis como o dele: sujeitos desterrados por suas experiências com revoluções, republicanismos, federalismos e lutas antimônárquicas. Neste mesmo manifesto, aduzia Mundurucu: “Famosos republicanos, bravos soldados, que tendes ganho e sustentais a liberdade colombiana, vede aqui um republicano a mais, vede aqui um irmão vosso de armas: desejo naturalizar-me entre alguns, desejo igualmente alistar-me entre vós” (Chacon 1983: 199).

Anos mais tarde, no período regencial, Mundurucu volta a Pernambuco. Em 1837, graças à presença de liberais no poder da província e do Império, obteve cargo de comandante da Fortaleza do Brum, no Recife. Contudo, seus oponentes fizeram então publicar no *Diário de Pernambuco* carta na qual condenavam sua nomeação. Mundurucu enviou em resposta longa missiva, a qual fora publicada como separata no mesmo *Diário*. Nesta, não apenas detratava seus opositores, mas mostrava sua habilidade em compreender e interpretar textos e, mais amplamente, o mundo social. Para ele, a razão de seus opositores “é muito clara. O Governo Central, fiel à Constituição ... quer ... que desapareçam os prejuízos de Classe ou de Cores, porém reinando nesta província mais que em outras esses prejuízos ... [não querem pessoas de] iníquos sentimentos ver de bom grado um oficial pardo em um lugar de distinção; parece que no sentir destes, só julgam os Pardos, e Pretos capazes nas ocasiões de crise, ou de perigo”. Mais maduro, Mundurucu, como muitos de sua geração, negros ou brancos, repelia a exaltação de juventude: “a Revolução do ano de 1824, e os incômodos que por ela passei, me deram experiência bastante para saber desprezar quimeras. A Lei e só a Lei será a Bússola da minha conduta”.²⁵

²⁵ Cf: *Idem, Ibidem*.

Finalmente, é importante destacar que se propõe aqui não apenas reconstruir, em termos *prosopográficos*, a trajetória de inúmeros militares “pretos” e “pardos”, mas também parece relevante examinar em pormenor todos os projetos que, desde o reformismo ilustrado, foram elaborados com o objetivo de reorganizar suas corporações egressas da era barroca. Assim, pois, cabe oferecer uma história institucional dos terços desde sua formação na América portuguesa, no século XVII, bem como reconstituir a história dos vários projetos de sua reorganização entre fins do século XVIII e as três primeiras décadas do século XIX. Alguns desses projetos — sugere-se hipoteticamente — foram formatados não apenas de acordo com os interesses dos governantes de momento, mas também em consonância com os anseios barrocos próprios aos “pretos” e “pardos” e com sua *norma crioula*.

Em primeiro lugar, considerar-se-á os projetos formulados pelo reformismo ilustrado na segunda metade do século XVIII e inícios do século seguinte, a exemplo do elaborado pelo marquês do Lavradio, o qual consistia em suprimir a oficialidade de cor e subordinar os batalhões negros a legiões mais amplas, comandadas por oficiais brancos egressos das tropas de Ordenanças. Tais projetos foram encaminhados em Pernambuco a partir do governo de José César de Menezes (1774-1787), o qual evocara, em abril de 1782, exemplos de outras partes do império para fundamentar sua proposta: “bem se vê que na Índia, onde servi posto de 7 anos, as Companhias de Sipais, cujo exercício é o mesmo que dos Henriques, que correspondem aos Pardos e Pretos nesta capitania, sempre os seus Capitães são brancos e tirados da Tropa”. Ademais, lembrava ainda Menezes do exemplo baseado no que “louvavelmente ordenou no Rio de Janeiro o Marquês de Lavradio, pois me consta fizera os oficiais maiores dos Corpos em que estão homens brancos e de cuja honra se podem fiar”.²⁶ Nessa mesma linha atuou o governador ilustrado Caetano Pinto de Miranda Montenegro (1804-1817), segundo o qual não se deveria excluir sumariamente aqueles corpos, “tirando toda a esperança de acesso” aos “pretos” e “pardos”, posto que este “era um daqueles remédios violentos, e irritantes, que produzem muitas vezes efeitos contrários”. Seria mais conveniente, no seu entendimento, reduzir a dois os terços do Recife e incorporar os demais corpos da província nas milícias dos brancos: “Um corpo de

²⁶ Cf. Carta do governador de Pernambuco, José César de Menezes, ao Marquês de Angeja. A.I.H.G.B. DL 864.2, Livro 4º, fls. 75v-76v., Recife, 13 de abril de 1782.

cada que lidava na capital do governo, e nas outras Vilas e Povoações algumas companhias incorporadas nas Ordenanças Milícias dos Brancos seria talvez o meio mais prudente e moderado que se deveria adotar”.²⁷

Em segundo lugar, sublinhe-se que no interior das lutas políticas ocorridas nas primeiras décadas do século XIX vários foram os projetos formulados em torno dos regimentos de “pretos” e “pardos”. Na verdade, o espírito de projetos desse tipo reside na questão da mobilização desses segmentos — que, como se viu, constituía parte majoritária da população —, por parte de diferentes grupos políticos. Assim, tal aspecto ganha relevância surpreendente ao se considerar que as forças políticas em confronto contra o Reino Unido em 1817, contra o governador Rego Barreto em 1821 — quando do conflito inspirado pelo movimento constitucional que levou ao poder a primeira Junta de Governo da província —, bem como contra o Império, quando da Confederação do Equador, em 1824, precisaram da participação maciça de milícias recrutadas entre a população de cor para fazer valer seus interesses. Afinal, contar com força armada formada por gente local constituía um dos pilares fundamentais dos projetos políticos então em construção em torno do formato do Reino Unido e, depois, do Estado independente.

Nessa direção, leve-se em conta o longo e detalhado projeto, elaborado à luz dos acontecimentos da revolução de 1817, pelo último governador colonial da província de Pernambuco, Luís do Rego Barreto (1817-1821). A 20 de novembro de 1818, este informa a Tomás Antônio Vila Nova Portugal da “organização a que estou procedendo dos Corpos de Milícias segundo o Novo Plano”.²⁸ Neste, seguia-se à risca as sugestões anteriores, pois se reduzia drasticamente os efetivos e o número dos antigos terços de “pretos” e “pardos” existentes no Recife, bem como os transformava em legiões sob controle de oficiais brancos. Assim, os corpos militares das gentes de cor perdiam sua organização em forma de “terço” e passavam a se estruturar em forma de legiões. Isto equivalia mudar o comando dos corpos, que na antiga forma cabia ao mestre de campo, ou coronel, e ao sargento-mor (Salgado 1985: 98). Contudo, este tipo de estruturação dos corpos constituídos pelos negros já havia sido implementado, pelo menos aparentemente, ao longo do breve governo

²⁷ Cf. Carta de Caetano Pinto de Miranda Montenegro ao Visconde de Anadia. Arquivo Público Estadual de Pernambuco. Correspondência para a Corte. Cód. 15 (1804-1808), fls. 69v.-71. Recife, 21 de março de 1806.

²⁸ Cf. Carta de Luís do Rego Barreto à Tomás Vila Nova Portugal sobre a organização das milícias. APEP, série Correspondência da Corte, cód. 25 (1817-1821), fl. 52v. Recife, 20 de novembro de 1818.

revolucionário de 1817 (março a maio). Isso é sugerido na defesa de um dos implicados, o sargento-mor do terço dos Henriques do Recife, Joaquim Ramos de Almeida. Conforme uma das peças de sua defesa, o batalhão dos negros ao longo da revolução “era pequeno, e todo bisonho, e aumentado com escravos, que se tiraram à força de seus senhores: esta gente como é público foi mandada disciplinar por oficiais brancos, aquartelada na Soledade, atalhiada pela cavalaria de brancos”.²⁹ Este indício é pertinente, mas dúbio, porque se trata da defesa de um réu. Nesta, o sentimento racial poderia aparecer exacerbado, de modo a provocar a piedade dos julgadores³⁰. Em geral, carece-se de elementos mais precisos e abundantes acerca da organização dos corpos militares ao longo do breve governo revolucionário de 1817. Contudo, se os negros foram de fato destacados para servir em batalhões chefiados por oficiais brancos, como é afirmado na defesa do “preto” Joaquim Ramos de Almeida, a revolução esteve em franco desacordo com os anseios e demandas dos homens de cor.

Finalmente, considere-se o plano radical elaborado ao tempo da junta de governo presidida por Gervásio Pires Ferreira (1821-1822). Ora, este primeiro governo constitucional da província de Pernambuco foi garantido, como se sabe, graças à força das armas. Em primeiro lugar, sua instauração decorreu da conflagração entre as forças locais, armadas pelos grandes senhores de terras da Zona da Mata Norte e pelos grandes comerciantes do Recife — a exemplo do próprio Pires Ferreira —, que combateram as débeis e combalidas tropas leais ao último governador colonial, Luís do Rego Barreto (1817-1821). Este, pois, capitula em face da superioridade das tropas locais. Em segundo lugar, Pires Ferreira, como se sabe, repeliu durante várias vezes o desembarque de tropas egressas do Algarves, as quais ameaçavam se instalar na província por ordem do Congresso de Lisboa (Melo 1973, I: 62). Assim, tornava-se imprescindível constituir forças militares

²⁹ Defesa de Joaquim Ramos de Almeida pelo advogado Antonio Luis de Brito Aragão e Vasconcelos. *Documentos Históricos*. Vol. CIX. Salvador, s/d., pp. 217-220.

³⁰ As autoridades do Reino Unido não tiveram qualquer complacência para com o antigo Sargento-Mor do Terço Velho de Henrique Dias, Joaquim Ramos de Almeida. Ele foi preso ainda em 1817, sendo remetido à Bahia e denunciado à Alçada em setembro de 1818. Sua sorte finalmente lhe sorriu com o advento da constituinte, posto que em fevereiro de 1821, com a adesão da Bahia às Cortes, tomou-se medidas no sentido de lhe restituir a liberdade. Porém, Ramos de Almeida ainda voltaria as grades em julho de 1821, acusado de ser um dos 42 mandantes do atentado contra o governador Luís do Rego Barreto. A 13 de outubro de 1821, chega a Lisboa, em ferros, conjuntamente com outros acusados. Anistiado graças à intervenção do deputado Muniz Tavares — ele próprio um revolucionário de 1817 — voltou a Pernambuco entre fins de 1821 e inícios do ano seguinte (Silva 2003).

recrutadas entre a gente nativa de Pernambuco. Uma testemunha ocular desses fatos, o mais tarde Comendador Antônio Joaquim de Melo, recordava-se que o governo constitucional de Pires Ferreira

criou no Recife duas companhias de homens pretos comandadas por um seu igual; duas de homens pardos, também comandadas por um sargento-mor pardo, e duas em Goiana, de homens brancos, comandadas pelo Capitão João de Barros Falcão de Lacerda, vencendo todos soldados. Estas companhias se tornaram completas, armadas e efetivas em tempo da Junta que sucedeu a esta de que nos ocupamos, e denominavam-se a dos homens brancos, Intrépidos, a dos homens pardos de Bravos da Pátria, e ao dos homens pretos de Monta-brechas. Napoleão teve a sua bateria dos homens de sem medo, e as Brigadas a Terribil, e a Impetuosa, por ele assim denominada. (Melo 1973, I: 59).

Como se percebe, as tropas de “pretos” e “pardos” eram mais numerosas que as dos “brancos” e, além disso, foram estruturadas em formato profissional, pois, estes “três corpos”, informa Pereira da Costa (1983, VII: 66), foram “devidamente armados, fardados e disciplinados, vencendo soldo”. Aparentemente, conforme Joaquim de Melo, sua criação havia sido inspirada pelas brigadas napoleônicas, mas parece claro que se ofereceu aos “pretos” e “pardos” naquelas circunstâncias vantagens e compensações tipicamente barrocas. Ou seja, para atrair os homens de cor, tiveram os governos constitucionais que manter a tradição colonial da *norma crioula*, conforme a qual seus comandantes eram homens de cor. Porém, havia uma vantagem em relação aos tempos coloniais: todos, do alto ao baixo da hierarquia, eram remunerados, e não apenas os oficiais, como ocorria outrora. Ademais, esta estruturação permaneceu existindo mesmo após a queda do governo de Pires Ferreira: a junta subsequente, a dos Matutos, como já foi observado, carecia tanto ou mais dos militares “pretos” e “pardos” quanto a que lhe antecederam. Aliás, apenas durante o governo dos Matutos, conforme o Comendador Antônio Joaquim de Melo, aquelas “companhias se tornaram completas, armadas e efetivas”. Assim, não importava se o grupo de Pires Ferreira era mais constitucional, ou mais resistente ao projeto do Rio de Janeiro, que o grupo liderado pelos irmãos Cavalcanti e pelo morgado do Cabo, Francisco Paes Barreto: todos careciam ter os soldados de cor ao seu lado.

Esse quadro, como sugeriu Hendrik Kraay (2003) em relação ao caso da Bahia, mudará radicalmente após 1831, ano da abdicação de D. Pedro I e da criação da Guarda Nacional. Daí em diante, inicia-se o processo de nacionalização do Estado — o qual, até então, revelava-se mais senhorial que propriamente nacional. Neste novo quadro, não havia

mais lugar para a constituição de diferentes grupos de milícias baseados no critério de cor. Contudo, até esta fase, a construção do Estado e da nação independentes contou com essa admirável herança colonial (Holanda 1970) como um de seus esteios.

QUADRO TEÓRICO

Esta proposta de trabalho fundamenta-se em algumas categorias importantes, tais como as noções de *governo barroco* e de *sociabilidades políticas*. Parece importante, pois, expressar o que se entende por cada uma delas. Conceitualmente, a noção de sociabilidade remete ao princípio das relações entre os indivíduos e a capacidade de formação de grupos. Assim sendo, para além dos indivíduos isolados, a sociabilidade adquire a dimensão de relações específicas estabelecidas em associações particulares. Tais associações, por sua vez, podem engendrar o surgimento de “redes que nascem espontaneamente das relações que cada indivíduo mantém com os outros” (Baechler 1995: 65-106). Através destas redes — as quais podem se tornar cada vez mais vastas — os indivíduos podem fazer “circular as informações que exprimem seus interesses, gostos, paixões, opiniões...” (Baechler 1995: 65-106). As redes de sociabilidade podem, ainda, ser de “algum modo deliberadas, no sentido de que são definidos espaços sociais, onde se encontram, por opção, atores sociais que têm prazer e interesses sociáveis uns com os outros” (Idem).

Um dos primeiros sociólogos a tratar sistematicamente da noção de sociabilidade foi Georg Simmel. Segundo ele, esta noção fazia parte do campo da “sociologia formal”, isto é, do campo marcado pela ausência de conteúdos sociais especificados, cujos ambientes por excelência eram os cafés, os salões, os clubes, ou seja, o mundo das relações “formais” da “boa sociedade”. Contudo, algumas reflexões de Simmel têm papel importante na configuração dessa categoria analítica. Sublinhe-se, por exemplo, suas proposições em torno do grau de autonomia das práticas de sociabilidade em face da vida social em geral. Para ele, a autonomia das sociabilidades em relação à realidade é, como quase tudo, relativa, pois, caso o grupo sociável corte inteiramente seus laços com a realidade, a sociabilidade deixa de ser jogo e transforma-se em “namoro leviano com formas vazias”, em “esquematismo inanimado” orgulhoso de sua falta de vida. Isso coloca a importância da reflexão sobre a relação entre o todo e suas partes relativamente autônomas que, se caem no

mais completo automatismo, sem nenhuma relação com o todo, acabam revelando “uma natureza vazia e desenraizada, apesar de toda perfeição interna” (Simmel 1983: 180).

Vai daí as reações diferentes diante da sociabilidade: ou considerá-las algo sem vida, padronizado e irrelevante, ou jogo simbólico dotado de encantos estéticos que expressam a dinâmica sutil e refinada de uma formação social. Decorrentemente, conforme ainda Simmel, aparece aí o caráter ambíguo da sociabilidade que, por um lado, remete ao “efeito de redenção e de alívio que alguns reinos, construídos de meras formas de vida, têm sobre nós” (Idem). Por outro lado, esse caráter ambíguo decorre do fato de a sociabilidade ser um *mundo aparte e parte do mundo* ao mesmo tempo. Assim, crê-se aqui que é possível seguir as pistas das sociabilidades dos militares de cor na América portuguesa e atentar para as suas transformações: dos vínculos desinteressados, ou apenas curiosos em relação ao que se passa pelo mundo, pelos acontecimentos, pelos textos e pelas leis, até as redes que trocavam idéias, planos e questionamentos em torno da vida social e política da província, do Reino Unido, do Império, do mundo atlântico. Assim sendo, se acrescenta à sociabilidade o vocábulo “política”. Interesses, gostos, paixões e opiniões políticas podem, pois, ser objetos de redes nascidas das relações entre indivíduos, as quais se foram criadas espontaneamente podem acabar se convertendo nos conventículos e conciliábulo tão temidos pelas autoridades do Antigo Regime.

* * *

Um aspecto fundamental no sentido de entender os pontos de vista dos negros livres vinculados às redes de sociabilidades políticas oriundas dos terços militares diz respeito ao fato de que tais corpos representavam, em fins do século XVIII e inícios do século seguinte, instrumentos barrocos³¹ de controle social em meio a uma atmosfera dominada pela ilustração. Ora, a doutrina barroca era utilizada por autoridades metropolitanas e coloniais entre os séculos XVII e XVIII para definir princípios de poder e harmonia que congregavam elementos discordantes. Assim, pois, tal concepção favorecia a elaboração de uma visão equilibrada e controlada da sociedade civil em meio a sociedades coloniais marcadas por uma ampla diversidade de “estrangeiros” étnicos, raciais e sociais.

³¹ É útil para um entendimento do conceito de cultura barroca o estudo, clássico, de Maravall (1997).

Tipicamente, o europeu colonialista representava a si próprio como um sujeito engajado numa missão civilizadora, a qual consistia em salvar os “bons” negros dos negros “maus”. Nesse processo de distinção e diferenciação, cabia reprimir duramente os últimos e oferecer ao “bom negro” tutela e proteção. A este se ofertava, assim, irmandades com compromissos aprovados pela Mesa de Consciência e Ordens e cartas patentes de postos militares passadas por autoridades coloniais e reiteradas pela Coroa.

É nessa direção que se compreende que a construção da sociedade colonial envolveu a proliferação de instituições, práticas e concepções barrocas como um contraponto à polifonia presente aquele tecido social. Os diferentes agrupamentos militares, irmandades e hierarquias de “outros” constituíam componentes de um barroco colonial que adquiriu caráter peculiar nas sociedades ibéricas. “No Brasil”, como sugere Blackburn, “as pessoas de cor livres foram recrutados para a milícia e para o exército regular, e poderiam receber cartas patentes — algo que seria impensável na América do Norte colonial. Enquanto os brancos muitas vezes entenderam o serviço militar como uma obrigação onerosa, os negros livres e mulatos viram aqueles encargos como privilégios cívicos” (Blackburn 1997: 492-493). Ademais, a constituição de corpos militares na América portuguesa se baseou, entre outros critérios, em categorias distintivas referentes à cor de pele, as quais haviam sido estabelecidas de acordo com os sistemas barrocos de classificação dos grupos sociais e raciais. Blackburn sugere a este respeito que nas “colônias dos poderes latinos e católicos a hierarquia racial foi um pouco mais complexa e barroca”, e que nestas sociedades “a cor da pele permaneceu uma marca social vital, algo fortemente associado à escravização” (Blackburn 1997: 14-5). Assim, a partir deste sistema racial cuja base era a cor da pele, constituíram-se instituições exclusivas aos brancos — como a Milícia dos Nobres no século XVIII, ou o batalhão dos Intrépidos da era constitucional —, bem como instituições exclusivas aos “pretos” e aos “pardos” — como os terços de segunda linha, os Bravos da Pátria e os Monta Brechas. Contudo, fosse nas Américas ibéricas, fosse na América inglesa, a versão colonial do barroco antecipava, em muitos aspectos, elementos da “crioulização” (Anderson 1989), isto é, das ideologias que formataram as idéias de nações e Estados independentes na era pós-colonial — mas ainda não propriamente “nacional”. E os terços militares, com sua autonomia, com sua ingerência crioula sobre as normas metropolitanas, apresenta-se para a análise como uma instituição exemplar nessa direção.

METODOLOGIA

A análise das associações políticas de militares dos terços de Pardos e de Henriques entre os anos de 1750 a 1831 requer um conjunto de procedimentos coordenados que permita confrontar um número significativo de fontes com problemas teóricos dados pelas noções *de governo barroco* e de *sociabilidades*. O ponto de partida dessa pesquisa é a documentação do **Arquivo Histórico Ultramarino** referente às capitanias de Pernambuco, Bahia e Paraíba disponível através do *Projeto Resgate*. Tal acervo documental fornece uma quantidade fabulosa de cartas dos negros livres aqui em questão — as quais, como já foi sugerido, devem ser examinadas a partir de meados do século XVIII. Nestas, reclamavam soldos, privilégios, isenções, ou mesmo denunciavam aspectos referentes ao descumprimento da norma crioula. Há grande potencial no exame dessas fontes. Elas permitem discutir a formação de redes de sociabilidades intercapitanias e, sobretudo, averiguar os temas que são aventados entre seus participantes. Intenciona-se, ademais, cruzar informações obtidas nestas cartas e petições com aquelas fornecidas por outros conjuntos documentais — como fontes manuscritas existentes em arquivos brasileiros.

Nessa direção, destaquem-se as séries documentais manuscritas existentes no **Arquivo Estadual Público Estadual** (Recife), as quais contêm um variado conjunto de documentos de vários tipos. Na verdade, para efeito desta pesquisa, empreendeu-se uma primeira coleta de fontes junto a esta instituição em maio de 2005, a qual revelou a potencialidade das séries *Ministério da Marinha* (1800-1831), *Oficiais do Exército* (1816-1831), *Assuntos Militares* (1817-1835), *Correspondência para a Corte* (1749-1834), *Ofícios do Governo* (1796-1831), *Patentes Provinciais* (1773-1802) e *Patentes Reais* (1778-1821). Fontes manuscritas importantes para essa pesquisa estão igualmente disponíveis no **Arquivo Nacional** (Rio de Janeiro), onde podem ser consultados os códices concernentes aos fundos *Ministério do Reino* e *Ministério do Império* referentes a Pernambuco. O **Arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro** dispõe de códices e documentos avulsos, em latas e pastas, especificamente sobre a província em questão no período privilegiado por este projeto (1750-1830).

Finalmente, deve-se destacar várias coleções impressas que podem complementar a análise das fontes manuscritas sobre o tema (coleções *Documentos Históricos da Biblioteca*

Nacional do Rio de Janeiro, Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1832), As Juntas Governativas e a Independência, entre outras). Pretende-se, pois, empreender ampla pesquisa em fontes primárias manuscritas e impressas e cruzar informações aí obtidas com base nas proposições teóricas e metodológicas aqui apresentadas.

* * *

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALDEN, Dauril (1999). O período final do Brasil Colônia (1750-1808). In: BETHEL, Leslie (Org.). *América Latina colonial*. Trad. Mary A. L. de Barros & Magda Lopes. S. Paulo: Edusp/FUNAG.
- ALENCASTRO, L. F. (1998). A economia política dos descobrimentos. In: NOVAES, Adauto (Org.). *A descoberta do homem e do mundo*. S. Paulo: Cia. das Letras.
- ANDERSON, Benedict (1989). *Nação e consciência nacional*. (Trad. Lólio Lourenço de Oliveira). São Paulo: Ática.
- AS JUNTAS Governativas e a Independência*. (1973) (3 vols). Rio de Janeiro/Brasília: Conselho Federal de Cultura/Arquivo Nacional.
- ATAS do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1832)*. (1997) (2 vols.). Recife: ALEP/APEJE.
- BAECHLER, Jean (1995). Grupo e sociabilidade. In: BOUDON, Raymond (Dir.). *Tratado de Sociologia*. (Trad. Tereza Curvelo). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.
- BALANDIER, Georges (1969). *Antropologia política*. Trad. Octávio Mendes Cajado. São Paulo : Difel/Edusp.
- BERBEL, Márcia R. (1999). *A nação como artefato*. Deputados do Brasil nas cortes portuguesas (1821-1822). São Paulo: Hucitec/FAPESP.
- BLACKBURN, Robin (1997). *The making of New World Slavery. From the Baroque to the Modern (1492-1800)*. London: Verso.
- CARVALHO, Marcus J. M. de (1998). Cavalcantis e cavalgados: a formação das alianças políticas em Pernambuco, 1817-1824. *Revista Brasileira de História*. Vol.18, no.36.
- CARVALHO, Marcus J. M. de (2003b). Os escravos e as tensões políticas no contexto da Independência. Texto apresentado no *Seminário Internacional Independência do Brasil: História e Historiografia*. São Paulo, USP.
- CARVALHO, Marcus J. M. de (2003a). Os nomes da *Revolução*: lideranças populares na Insurreição Praieira, Recife, 1848-1849. *Revista Brasileira de História*. Vol. 23, n° 45.
- CHACON, Vamireh (Org.) (1983). *Da Confederação do Equador à Grã-Colômbia*. Brasília: Senado Federal.
- COSTA, F. A. Pereira da (1983). *Anais pernambucanos*. (10 vols.). Recife : FUNDARPE.
- COSTA, F. A. Pereira da (1882). *Dicionário biográfico de pernambucanos célebres*. Recife: Tipografia Universal.
- COUTO, D. Domingos do Loreto (1904 [1757]). *Desagravos do Brasil e glórias de Pernambuco*. Rio de Janeiro: Oficina Typográfica da Biblioteca Nacional.
- FREYRE, Gilberto (1961). *Nordeste*. Aspectos da influência da cana sobre a vida e a paisagem do Nordeste do Brasil. Rio de Janeiro: José Olympio.

- HOLANDA, S. B. de (1970). A herança colonial — sua desagregação. In: HOLANDA, S. B. (Dir.). *História geral da civilização brasileira*. (Tomo II, vol. I). São Paulo: Difel.
- JAMES, C. L. R. (2000). *Os jacobinos negros*. Toussaint L’Ouverture e a revolução de São Domingos. (Trad. Afonso Teixeira Filho). São Paulo: Boitempo Editorial.
- KNOTT, Sarah (2004). Sensibility and the American War for Independence. *The American Historical Review*. Vol. 109, n° 1, February.
- KRAAY, Hendrik. (2002). Em outra coisa não falavam os pardos, cabras, e crioulos: o “recrutamento” de escravos na guerra da Independência na Bahia. *Revista Brasileira de História*. Vol.22, no.43, p.109-126.
- KRAAY, Hendrik (2003). Identidade racial na política, Bahia, 1790-1840: o caso dos Henriques. In: JANCSÓ, István (Org.). *Brasil: formação do Estado e da nação*. São Paulo/Injuí: Hucitec/Unijuí.
- KRAAY, Hendrik (2001). *Race, State, and Armed Forces in Independence-Era Brazil: Bahia, 1790s-1840s*. Stanford: Stanford University Press.
- MARAVALL, José Antônio (1997). *A cultura do barroco*. Análise de uma estrutura histórica. Trad. Silvana Garcia. S. Paulo: Edusp.
- MARTINS, Joaquim Dias (1853). *Os mártires pernambucanos, vítimas da liberdade nas duas revoluções ensaiadas em 1710 e 1817*. Recife: Tipografia de F. C. Lemos e Silva.
- MAXWELL, Kenneth (2000). Por que o Brasil foi diferente? O contexto da independência. In: MOTTA, C. G. (org.). *Viagem incompleta*. A experiência brasileira. São Paulo: Editora Senac.
- MELLO, Evaldo Cabral de (2004). *A outra independência*. O federalismo pernambucano de 1817 a 1824. São Paulo: Editora 34.
- MELLO, Evaldo Cabral de (2001). Frei Caneca ou a outra Independência. In: MELLO, Evaldo Cabral de (Org.). *Frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. São Paulo: Editora 34.
- MELLO, Evaldo Cabral de (1997). *Rubro veio*. O imaginário da restauração pernambucana. R. de Janeiro: Topbooks.
- MELO, Antônio Joaquim de (1973). *Biografia de Gervásio Pires Ferreira*. (2 vols.). Recife: Editora da UFPE.
- MORAES FILHO, Evaristo de (Org.) (1983). *George Simmel: Sociologia*. (Trad. Carlos Alberto Pavanelli). São Paulo : Ática.
- NOVAIS, Fernando Antônio (1984). O reformismo ilustrado luso-brasileiro: alguns aspectos. *Revista Brasileira de História*. Vol. 4, n° 7.
- OLIVEIRA, M. I. Cortês de (1997). Quem eram os “negros da Guiné”? A origem dos africanos na Bahia. *Afro-Ásia*. N.º 19/20.
- PALACIOS, Guillermo (1998). *Cultivadores libres, Estado y crisis de la esclavitud en Brasil en la época de la revolución industrial*. México: El Colegio de México/Fondo de Cultura Económica.
- PIMENTA, João Paulo G (2002). *Estado e nação no fim dos Impérios ibéricos no Prata (1808-1828)*. São Paulo: Hucitec/FAPESP.
- PRICE, Richard (2003). O milagre da criouliização: retrospectiva. *Estudos Afro-Asiáticos*. Vol. 25, n° 3.
- PUNTONI, Pedro (2004). A arte da guerra no Brasil: tecnologia e estratégias militares na expansão da fronteira da América portuguesa (1550-1700). In: CASTRO, C., IZECKSOHN, V. e KRAAY, H. (Orgs.). *Nova história militar brasileira*. Rio de Janeiro: Editora FGV.

- REIS, João José (1989). O jogo duro do Dois de Julho: o “Partido Negro” na Independência da Bahia. In: REIS, J. J. & SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Cia. das Letras.
- RODRIGUES, José Honório (1975). *Independência: revolução e contra-revolução*. (5 vols.). São Paulo/Rio de Janeiro : Edusp/Francisco Alves.
- SALGADO, Graça, et al. (Org.) (1985). *Fiscais e meirinhos*. A administração no Brasil colonial. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira.
- SILVA, Luiz Geraldo (2001). “Esperança de liberdade”. Interpretações populares da abolição ilustrada (1773-1774). *Revista de História*. Nº 144, 1º semestre.
- SILVA, Luiz Geraldo (2003). Negros patriotas. Raça e identidade social na formação do Estado-nação (Pernambuco, 1770-1830). In: JANCSÓ, István (Org.). *Brasil: formação do Estado e da nação*. São Paulo/Injuí: Hucitec/Unijuí.
- THORNTON, John K. A. (2004). *África e os africanos na formação do mundo atlântico (1400-1800)*. Trad. Marisa Rocha Mota. Rio de Janeiro: Campus.

ANEXO:

Relação de documentos a serem transcritos para a pesquisa *Sociabilidades políticas na América portuguesa e no Brasil império: Henriques e Pardos sob o governo barroco e na era das Luzes (1750-1831)*, oriundos do Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa) e disponíveis através do Projeto Resgate.

1. CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei [D. João V], informando não haver necessidade de Corpos separados de pardos e negros, sugerindo a extinção dos postos de mestre de campo e sargento mor dos mesmos, assim como o de governador dos índios. Cx. 42, doc. 3797.
2. CARTA RÉGIA (cópia) do rei [D. José I], ao [governador da capitania de Pernambuco], conde de Vila Flor e copeiro mor, [Antônio de Sousa Manoel de Meneses], ordenando que se liste todos os moradores daquela jurisdição, sem exceção, capacitados para o regime militar e que forme os Terços de Auxiliares, Ordenanças e Cavalaria. Anexos: 2 docs. Caixa 103, doc. 8006. 22 de março de 1766.
3. OFÍCIO (1ª via) do [governador da capitania de Pernambuco], conde de Vila Flor e copeiro mor, [Antônio de Sousa Manoel de Meneses], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado], sobre a execução das ordens recebidas, referentes a organização das milícias, reordenando as Companhias de brancos em Serinhaém, formando Companhias em Olinda de negros e pardos. Cx. 104, doc. 8081.
4. OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], Manoel da Cunha Meneses, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, sobre a repercussão que teve na Paraíba a lei que libertou negros e mulatos em Portugal. Anexos: 7 docs. Cx. 115, doc. 8816.
5. CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], Henrique Luís Pereira Freire de Andrada, ao rei [D. João V], sobre ordem a respeito da desordem causada pela multiplicação de postos militares e das providências que tem dado na criação dos Terços de Auxiliares, nos postos de mar da citada capitania e suas anexas. Anexos: 3 docs. Cx. 55, doc. 4752.
6. CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], Henrique Luís Pereira Freire de Andrada, ao rei [D. João V], sobre os Terços de Auxiliares que foram criados em cumprimento de ordens reais. Cx. 56, doc. 4881.
7. CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], Henrique Luís Pereira Freire de Andrada, ao rei [D. João V], sobre a criação dos Terços de Auxiliares na dita capitania e ordem para passar patente aos oficiais da primeira criação destes terços. Anexo: 1 doc. Cx. 58, doc. 5025.
8. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. José I, sobre os terços de Auxiliares da capitania de Pernambuco. Cx. 72, doc. 6080.
9. OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, sobre ordem régia para pagar aos sargentos mores e ajudantes dos Terços Auxiliares de Pardos e Henriques, conforme o que é pago aos Terços de Infantaria, e para se dar algum soldo aos mestres de campo dos Terços Auxiliares para que organizem e completem tais Terços. Anexo: 1 doc. Cx. 125, doc. 9488.
10. OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], marquês de Pombal, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre ordem régia para pagar aos sargentos mores e ajudantes dos Terços

Auxiliares de Pardos e Henriques, conforme o que é pago aos Terços de Infantaria, e para se dar algum soldo aos mestres de campo dos Terços Auxiliares para que organizem e completem tais Terços. Cx. 125, doc. 9489.

11. OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, sobre os oficiais existentes nos Regimentos da praça da capitania de Pernambuco e sobre o auxílio dado pelos Terços Auxiliares ao serviço na capitania. Anexo: 1 doc. Cx. 121, doc. 9237.

12. CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao rei [D. José I], sobre as dúvidas na habilitação dos militares dos Terços dos Pardos para todos os ofícios, honras e dignidades, e se a antiguidade das patentes deve ser contada quando concorrerem Terços de Brancos com Terços de Pardos, conforme requer o mestre de campo do Terço Auxiliar do Recife, Luís Nogueira de Figueiredo. Anexos: 3 docs. Cx. 122, doc. 9319.

13. CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, à rainha [D. Maria I], sobre o requerimento do capitão de Infantaria de um dos Terços Auxiliares do Recife, José Inácio Alves Ferreira, em que pede baixa do posto. Anexo: 1 doc. Cx. 134, doc. 10031.

14. REQUERIMENTO do ajudante do Terço Auxiliar dos Homens Pardos da Repartição do Norte de Olinda, Antônio José da Cunha, à rainha [D. Maria I], pedindo pagamento de soldo, conforme o praticado com outros militares de terços auxiliares. Anexos: 3 docs. Cx. 156, doc. 11256.

15. REQUERIMENTO de Antônio do Espírito Santo à rainha [D. Maria I], pedindo a confirmação da carta patente no posto de capitão de um dos Terços de Infantaria Auxiliar de Henrique Dias de Sirinhaém. Anexo: 1 doc. Cx. 184, doc. 12793.

16. MAPA geral das tropas, constando o número de Companhias e de praças dos Regimentos de Infantaria Paga, de Artilharia, dos Terços Auxiliares, do Terço de Henriques, dos Corpos das Ordenanças, dos Regimentos de Pé e a Cavalariá e do Regimento dos Homens Pardos de Olinda, Recife, Igarapé, Goiana, Itamaracá, Sirinhaém, Porto Calvo, Alagoas, Penedo, Barra do Rio de São Francisco do Sul, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. Obs.: m. est. Cx. 222, doc. 15070.

17. OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], Luís Diogo Lobo da Silva, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real, remetendo os mapas demonstrativos das forças militares daquela capitania. Anexos: 15 docs. Cx. 88, doc. 7184.

18. OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], Luís Diogo Lobo da Silva, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], Sebastião José de Carvalho e Melo, remetendo os mapas demonstrativos das forças militares daquela capitania. Anexos: 23 docs. Cx. 89, doc. 7194.

19. OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], marquês de Pombal, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a impossibilidade de se remeter o mapa da população das diversas regiões da capitania devido a dificuldade que o tamanho dela proporciona, e dando informações sobre um índio de nome André Vidal de Negreiros que é capitão dos reformados em Ceará Grande e tem 124 anos. Cx. 118, doc. 9057.

20. OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, sobre a

quantidade de soldados enviados ao Rio de Janeiro e informando o atraso da capitania do Ceará em enviar os mapas a serem remetidos ao Reino. Anexo: 1 doc. Cx. 119, doc. 9149.

21. OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], marquês de Pombal, [Sebastião José de Carvalho e Melo], remetendo os mapas das tropas da dita capitania em que constam: o total dos regimentos, a conduta dos oficiais, o total do Corpo da Artilharia, os oficiais que comandam as fortalezas e os reformados. Anexos: 6 docs. Cx. 124, doc. 9440.

22. OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, remetendo o mapa da enumeração dos povos da dita capitania. Anexos: 2 docs. Cx. 127, doc. 9665.

23. OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], D. Tomás José de Melo, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, remetendo o mapa da população, referente ao ano de 1788, e justificando a demora do envio devido as dificuldades do Bispado em repassar as informações, por causa da distância e falta de recursos. Anexos: 3 docs. Cx. 178, doc. 12472.

24. OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], D. Tomás José de Melo, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre as medidas que tem tomado para o envio dos mapas da população e de exportação e importação daquela capitania. Anexos: 13 docs. Cx. 201, doc. 13763.

25. OFÍCIO do ajudante de Ordens do Governo da capitania de Pernambuco, José Peres Campelo, ao sargento mor e comandante das Ordenanças da dita capitania, João Afonso Rigueira, sobre se fazer um mapa da população para se enviar ao Reino. Cx. 237, doc. 15931.

26. OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], Caetano Pinto de Miranda Montenegro, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], visconde de Anadia, [João Rodrigues de Sá e Melo Meneses e Souto Maior], sobre a distribuição racial da população da capitania de Pernambuco, prevalecendo o número de pardos e pretos e a desorganização em que se encontram os diversos Regimentos de milícias, precisando de autorização real para compor e reorganizar os ditos regimentos. Anexos: 5 docs. Cx. 259, doc. 17405.

27. REQUERIMENTO do capitão dos Granadeiros do Terço de Infantaria Auxiliar do Regimento de Henrique Dias, **Joaquim Ramos de Almeida**, por seu procurador Manoel Rodrigues Sette, ao príncipe regente [D. João], pedindo confirmação de carta patente. Anexos: 5 docs. Cx. 233, doc. 15746.

28. REQUERIMENTO do capitão da Companhia do Terço Auxiliar dos Henriques, **Tomás Ferreira Vila Nova**, à rainha [D. Maria I], pedindo confirmação da carta patente. Anexo: 1 doc. Cx. 203, doc. 13840.

29. REQUERIMENTO do alferes da Companhia do Terço de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos da Repartição do sul de Pernambuco, do capitão Francisco Xavier da Silva, **José do Ó Barbosa Tinoco** à rainha [D. Maria I], pedindo confirmação da carta patente. Anexo: 1 doc. Cx. 205, doc. 13973.

30. REQUERIMENTO do tenente da Companhia de Granadeiros do Regimento de Milícias dos Homens Pardos da Repartição do Sul, **José do Ó Barbosa Tinoco**, ao príncipe regente [D. João], pedindo confirmação da carta patente. Anexo: 1 doc. Cx. 210, doc. 14311.

31. REQUERIMENTO do tenente da Companhia de Granadeiros dos Homens Pardos da Repartição do Sul da capitania de Pernambuco, **José do Ó Barbosa Tinoco**, ao príncipe regente [D. João], pedindo confirmação de carta patente. Anexo: 1 doc. Cx. 221, doc. 14935.

32. REQUERIMENTO do tenente da Companhia dos Granadeiros do Regimento de Milícias dos Homens Pardos da Repartição do Sul, **José do Ó Barbosa Tinoco**, por seu procurador Agostinho de Sousa Salvador, ao príncipe regente [D. João], pedindo confirmação de carta patente. Anexo: 1 doc. Cx. 231, doc. 15597.
33. REQUERIMENTO de alferes da Companhia de Caçadores do Regimento da Repartição do Sul da capitania de Pernambuco, **Martinho da Cunha Porto**, ao príncipe regente [D. João], pedindo confirmação de carta patente. Anexo: 1 doc. Cx. 221, doc. 14928.
34. REQUERIMENTO do tenente da Segunda Companhia de Milícias dos Homens Pardos da Repartição do Sul, **Martinho da Cunha Porto**, por seu procurador João Caetano, ao príncipe regente [D. João], pedindo confirmação de carta patente. Anexo: 1 doc. Cx. 246, doc. 16731.
35. CARTA do provedor da Fazenda Real da capitania de Pernambuco, João do Rego Barros, ao rei [D. João V], sobre o requerimento dos sargentos e soldados do Terço de Henrique Dias informando o estado da obra que principiaram da Igreja de Nossa Senhora da Conceição para nela serem sepultados. Anexos: 2 docs. Cx. 34, doc. 3143.
36. OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], Luís José Correia de Sá, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Diogo de Mendonça Corte Real, sobre a representação da irmandade de Nossa Senhora da Conceição, criada pelos oficiais e soldados do Regimento e Corpo de Artilharia do Recife, pedindo uma ajuda de custo. Anexos: 3 docs. Cx. 76, doc. 6349.
37. REQUERIMENTO de Manoel Correia Garcês à rainha [D. Maria I], pedindo confirmação da carta patente para o posto de sargento mor do Terço de Infantaria Auxiliar dos Henriques da capitania de Pernambuco. Anexo: 1 doc. Cx. 177, doc. 12416.
38. REQUERIMENTO do capitão do Terço Velho de Henriques Dias da capitania de Pernambuco, Antônio do Espírito Santo, por seu procurador José Inácio das Neves, à rainha [D. Maria I], pedindo para ser confirmado no posto de sargento mor do mesmo Regimento, que era ocupado Manoel Correia. Anexos: 6 docs. Cx. 193, doc. 13293.
39. REQUERIMENTO dos negros e ex-escravos na capitania de Pernambuco, Joaquim Tomás, Francisco Pedro, Joaquim Jorge e Joaquim Correia de Brito, à rainha [D. Maria I], pedindo carta de liberdade para continuarem servindo na Armada Real. Anexo: 1 doc. Cx. 198, doc. 13635.
40. REQUERIMENTO do tenente da Companhia do Regimento Velho de Milícias de Henrique Dias [da capitania de Pernambuco], Maximiano Correia do Espírito Santo, ao príncipe regente [D. João], pedindo confirmação da nomeação do posto. Anexo: 1 doc. Cx. 242, doc. 16209.
41. CARTA (1ª via) do [governador da capitania de Pernambuco], Caetano Pinto de Miranda Montenegro, ao príncipe regente [D. João], sobre informação do coronel [Francisco de Almeida Ferreira] a respeito do tenente do Regimento Velho de Milícias de Henrique Dias da vila de Penedo, Tomás da Costa, continuar exercendo seu posto e cumprindo seus deveres. Anexo: 1 doc. Cx. 261, doc. 17508.
42. REQUERIMENTO do tenente da Segunda Companhia da Boa Vista do Regimento de Milícias da Repartição do Sul, Basílio Alves Pinto, ao príncipe regente [D. João], pedindo confirmação no dito posto, em atenção aos seus serviços, de seu pai e seu avô. Anexos: 3 docs. Cx. 251, doc. 16813.
43. OFÍCIO do sargento mor do Regimento dos Homens Pardos, Anastácio Clemente José, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Rodrigo de Sousa Coutinho, queixando se

dos seus superiores por não o ter promovido e por estar sendo constringido a pedir sua reforma. Cx. 223, doc.15101.

44. REQUERIMENTO do tenente da Oitava Companhia do Regimento de Milícias dos Homens Pardos de Vila Flor, Francisco Dorneles Pessoa, ao príncipe regente [D. João], pedindo confirmação da carta patente. Anexo: 1 doc. Cx. 210, doc. 14267.

45. REQUERIMENTO do sargento da Primeira Companhia do Regimento de Milícias dos Homens Pretos do Recife, João da Silva Correia, por seu procurador padre Henrique Camilo de Melo Pacheco, ao príncipe regente [D. João], pedindo que em atenção aos seus dezenove anos de serviço seja promovido a um dos postos de tenente que se encontra vago em seu Regimento. Anexo: 1 doc. Cx. 270, doc. 17983.

46. REQUERIMENTO do alferes do Regimento de Milícias dos Homens Pretos da capitania de Pernambuco, Francisco Furtado de Mendonça, ao príncipe regente [D. João], pedindo para ser provido no posto de ajudante do Número do mesmo Regimento por se encontrar vago há mais de dois anos. Anexos: 7 docs. Cx. 265, doc. 17731.

47. REQUERIMENTO do capitão do Regimento de Milícias dos Homens Pretos de Henrique Dias da capitania de Pernambuco, Francisco da Paz, ao príncipe regente [D. João], pedindo a mercê do posto de Sargento mor do seu regimento. Anexos: 2 docs. Cx. 217, doc.14731.

48. CARTA do brigadeiro e governador da Armas da província de Pernambuco, José Maria de Moura, ao rei [D. João VI], sobre a falta de policiamento adequado para a dita província, o que motiva as revoltas contra os portugueses; a substituição do sargento-mor do Corpo dos Engenheiros, Conrado Jacob Niemeyer, no comando do forte do Brum pelo brigadeiro Pires, em razão da sublevação popular; acerca da reunião dos Corpos de Milícias de pardos e pretos no Quartel do Batalhão de Caçadores de Olinda, para exigir o fim dos maus tratos e da transferência das três Companhias do Batalhão de Regimento N° 1 português do Quartel da Soledade para o Convento de São Francisco durante a madrugada para evitar ajuntamento do povo. Anexos: 24 docs. Cx. 285, doc.19482.

49. REQUERIMENTO do pardo João Manoel Júnior ao rei [D. João VI], pedindo o posto de alferes do Regimento de Milícias de Pardos da província de Pernambuco, lavrando-se na sua patente que a graça é concedida em prêmio de sua fidelidade. Anexo: 1 doc. Obs.: m. est. Cx. 289, doc. 19895.

50. REQUERIMENTO do sargento-mor do Regimento dos Homens Pardos de Olinda, Manoel da Paz Rabelo, por seu procurador José Manoel Pedro, ao príncipe regente [D. João], pedindo para ser provido ao posto de coronel do seu Regimento, com o mesmo exercício e soldo que atualmente tem no seu posto, mas se o atual tenente-coronel for nomeado coronel, solicita o suplicante o posto de tenente-coronel com o soldo e exercício de sargento-mor. Anexo: 1 doc. 269, 17929.

51. OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], D. Tomás José de Melo, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, informando ter recebido a carta que comunica a licença para passar a Corte, concedida ao capitão do Terço de Infantaria Auxiliar dos Pardos da cidade de Olinda, Luís Maciel Gouvim. Anexo: 1 doc. Cx. 188, doc. 13010.

52. REQUERIMENTO do sargento mor de Infantaria Auxiliar do Terço dos Henriques da capitania de Pernambuco, Carlos Barbosa e Cardoso à rainha [D. Maria I], pedindo mais um ano de licença para permanecer na Corte tratando dos seus requerimentos. Anexos: 2 docs. Cx. 181, doc. 12611.

53. OFÍCIO (1ª via) do [governador da capitania de Pernambuco], conde de Vila Flor e copeiro mor, [Antônio de Sousa Manoel de Meneses], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado], sobre as mudanças realizadas nas milícias da dita capitania e suas anexas, informando acerca das Ordenanças, dos regimentos de Auxiliares a pé e a cavalo, Corpos de Cavalaria e dúvidas acerca do provimento de alguns postos. Anexo: 1 doc. Cx. 104, doc. 8064.

54. CARTA do brigadeiro e governador da Armas da província de Pernambuco, José Maria de Moura, ao rei [D. João VI], sobre a falta de policiamento adequado para a dita província, o que motiva as revoltas contra os portugueses; a substituição do sargento-mor do Corpo dos Engenheiros, Conrado Jacob Niemeyer, no comando do forte do Brum pelo brigadeiro Pires, em razão da sublevação popular; acerca da reunião dos Corpos de Milícias de pardos e pretos no Quartel do Batalhão de Caçadores de Olinda, para exigir o fim dos maus tratos e da transferência das três Companhias do Batalhão de Regimento Nº 1 português do Quartel da Soledade para o Convento de São Francisco durante a madrugada para evitar ajuntamento do povo. Anexos: 24 docs. 27 de janeiro de 1822. Cx. 285, doc. 19482.

55. OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], Luís do Rego Barreto, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar em Portugal, conde da Feira], D. Miguel Pereira Forjaz [Coutinho], sobre os últimos acontecimentos da revolta ocorrida na dita capitania, enviando relação dos revoltosos mortos, informando a falta de autoridade do último governador, [Caetano Pinto de Miranda Montenegro], a influência dos ideais da revolução francesa na dita revolta, a dissolução dos Regimentos de Linha, enviando os soldados para o Rio da Prata e o medo dos negociantes de enviar os navios sem comboio. Recife, 28 de julho de 1817. Cx. 278, doc. 18776.

56. REQUERIMENTO do sargento mor do Terço Auxiliar de Henriques, Carlos Barbosa Cardoso, ajudante do Terço dos Pardos, Antônio José da Cunha e do ajudante do Terço dos Henriques da capitania de Pernambuco, Manoel Mendes Prazeres ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, pedindo que seja remetido aviso ou decreto para o pagamento de seus soldos. Anexo: 21 docs. Recife, 21 de setembro de 1793. Cx. 184, doc. 12796.